



Convite



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



HOMOLOGAÇÃO

CV 003-2017

O Prefeito Municipal de Presidente Dutra, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, resolve acatar o Parecer da Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, e homologar o resultado da licitação Convite nº **003-2017**, aberta no dia 07/02/2017, em favor das empresas: **Celia Dolores Ferreira G. Cavalcante, CNPJ: 02.925.275/0001-61,**.

PRESIDENTE DUTRA – BAHIA, **09 DE FEVEREIRO DE 2017**

SILVIO MARION ALVES ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



ADJUDICAÇÃO

CV 003-2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o resultado da licitação por Convite nº **003-2017** aberta e julgada em 07/02/2017 às 10:00:00 horas, conforme Ata circunstanciada lavrada por ocasião da abertura, à qual compareceram as seguintes empresas: **Celia Dolores Ferreira G. Cavalcante, CNPJ: 02.925.275/0001-61**, com uma proposta global no valor total de R\$78.541,00 (setenta e oito mil, quinhentos e quarenta e um reais).

Resolve:

Declarar Vencedora da Licitação objetivando: Fornecimento de Fardamento escolar.

Empresa vencedora: **Celia Dolores Ferreira G. Cavalcante**

Valo global R\$78.541,00 (setenta e oito mil, quinhentos e quarenta e um reais).

Submetem-se outrossim, o processo à consideração do Sr. Prefeito Municipal para homologação das referidas empresas.

Presidente Dutra, **09/02/2017**.

Francisco Mendes Rocha

Presidente da Comissão de Licitação

Ivan Pedro Alves Machado

Membro da Comissão de Licitação

Avaneide Gama Novaes

Membro da Comissão de Licitação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



CONTRATO Nº 268/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA-BA, CNPJ Nº 13.717.798/0001-39, com sede na Av. São Gabriel, 226, em Presidente Dutra-Ba, a seguir doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a fornecedora qualificada como **Celia Dolores Ferreira G. Cavalcante, CNPJ: 02.925.275/0001-61**, estabelecida na Rua Morro do Chapeu, 308, Irecê – Bahia, CEP 44.900-000, aqui denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista a licitação Convite nº **003-2017**, tudo conforme o disposto na Lei nº 8.666/93, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de fardamento escolar, conformes Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste contrato o (a) contratação de empresa especializada para fornecimento de Fardamento escolar para atender a demanda **da Secretaria de Educação** deste Município de Presidente Dutra-Ba, conforme abaixo especificado:

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

São condições de execução do presente contrato:

- I - Os objeto deste contrato, deverão ser executados dentro do melhor padrão de qualidade, exigindo-se como mínimo.
- II - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, sem autorização por escrito do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.
- III - Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE poderá alterar quantitativos do objeto contratado, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- IV - O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os materiais em desacordo como o previsto no Edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se o dispositivo no art. 24, inciso XI, da mesma Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Do CONTRATANTE:

- a) Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução dos serviços/materiais.

Avenida São Gabriel, 226 – Centro / CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74)3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



b) Expedir, através das **Secretaria de Educação** do CONTRATANTE, atestados de inspeção dos serviços /materiais prestados que servirão de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.

II - Da CONTRATADA:

a) É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de toda mão-de-obra/material necessária a fiel e perfeita execução do objeto do presente contrato.

b) Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.

c) Substituir de imediato, às suas expensas, o objeto de contrato em que se verificarem defeitos de.

d) Executar e entregar os serviços/materiais contratados no prazo máximo de 300 **(trezentos) dias, a contar da data de assinatura do instrumento contratual.**

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento dos materiais constantes do lote lanexo I do edital, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 78.541,00 (setenta e oito mil, quinhentos e quarenta e um reais), observados os seguintes termos:

I - O pagamento será efetuado pela Secretaria de Finanças do CONTRATANTE por processo legal, após a comprovação da entrega do objeto contratado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 05(cinco) dias úteis.

II - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização, autorizações, conferência e recebimento do objeto deste contrato, serão realizados pela Secretaria de Educação do CONTRATANTE, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade:06.06- Secretaria Municipal de Educação Cultura Esportes e Lazer

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74)3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



Projeto/Atividade: 2.026 – Manutenção do Departamento de Educação.

Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.

Fonte de Recurso: - PDDE

() Recurso Próprio (X) Convênio () Vinculados () Outros:

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

I - 5% (Cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do mesmo;

II - 10% (Dez por cento) sobre o valor do contrato no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do mesmo.

§ 2º - O recolhimento das multas referidas nos incisos I e II deverá ser feito, através de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de dez dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º - Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:

I - Paralisação total ou parcial dos serviços por fatos de responsabilidade da CONTRATADA, por prazo superior a trinta dias ininterruptos, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

II - Inobservância dos projetos e especificações técnicas na execução dos serviços;

III - Emprego de material em desacordo com as especificações ou material recusado pela fiscalização;

IV - Se a CONTRATADA se conduzir dolosamente;

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74)3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



V - Se a CONTRATADA não cumprir as determinações da fiscalização.

§ 2º - Além das hipóteses anteriores, poderá o CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata dissolução, insolvência da CONTRATADA, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

§ 3º - Em casos excepcionais, configurados como de força maior, a critério do CONTRATANTE, o atraso na entrega dos serviços não ensejará a rescisão contratual, com as penalidades estabelecidas, se ocorrer qualquer dos seguintes motivos:

I) Falta de elementos técnicos para o prosseguimento dos trabalhos quando seu fornecimento couber ao CONTRATANTE e a CONTRATADA solicitá-los em tempo hábil.

II) Alteração no projeto dos serviços e se esta alteração, a critério do CONTRATANTE, tenha sido prejudicial ao andamento destes.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 003-2017, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital Convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado no Órgão Oficial do Estado, por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Dutra-Ba, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Presidente Dutra – Bahia, 09 de Fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRES DUTRA –BA

Roberto Carlos Alves de Souza

Celia Dolores F. Gama Cavalcante - Me

Nome do representante legal

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74)3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



Contratante

Contratado

Testemunhas: 1 _____ 2 _____



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



Presidente Dutra, 26 de Janeiro de 2017

Senhor Prefeito,

Em função da necessidade de assegurar a manutenção de fardamento escolar para alunos da rede pública municipal para atender a demanda da Secretaria de educação no decorrer do exercício 2017, vimos solicitar a V. Exa. autorização para que a Comissão de Licitações inicie certame licitatório, para aquisição dos respectivos materiais, conforme descrição da planilha de especificação, em anexo.

O valor esta orçado em aproximadamente R\$ **80.000,00oitenta mil reais**).

Aloísio Omar Monteiro Nascimento
Sec. De Educação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



ANEXO - I

Constitui o Termo de Referência do presente Edital o produto a baixo relacionado:

Modelo da Proposta

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	CAMISAS EM MALHA PV COM MANGA GOLA V E LOGOMARCA PADRÃO DA UNIDADE TAM P	635		
2	CAMISAS MALHA PV COM MANGA GOLA V E LOGOMARCA PADRÃO DA UNIDADE TAM M	1202		
3	CAMISAS EM MALHA PV COM MANGA GOLA V LOGOMARCA PADRÃO DA UNIDADE TAM G	1163		
4	CAMISAS EM MALHA PV SEM MANGA TAM P	535		
5	CAMISAS EM MALHA PV SEM MANGA TAM M	1050		
6	CAMISAS EM MALHA PV SEM MANGA TAM G	1000		
	VALOR TOTAL			

Presidente Dutra(BA), 01 de Abril De 2017.

Aloísio Omar Monteiro Nascimento
Sec. de Educação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



DESPACHO

Recebo a solicitação da Secretaria de Educação e encaminha-se ao Setor Financeiro para deliberar sobre a disponibilidade de recursos.

27/01/2017

Sílvio Mário Alves Almeida
Prefeito Municipal

Constatei existir disponibilidade de recursos financeiros, conforme declinado a seguir:

Unidade: 0606- Secretaria Municipal de Educação Cultura Esportes e Lazer

Projeto/Atividade: 2.026 - Manutenção do Departamento de Educação.

Elemento: 3390.30.00.00 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: - PDDE

(x) Recurso Próprio (x) Convênio () Vinculados ()

Outros:

Pres. Dutra – BA, em 27/01/2017

Sílvio Mário Alves Almeida
Sec. de Finanças



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



DESPACHO

Face à disponibilização de recursos apontados pela Secretaria de Finanças do Município de Presidente Dutra –BA

Determino o encaminhamento do referido para a Comissão de Licitação para que adote as providências cabíveis.

Presidente Dutra – Bahia, em 28/01/2017

Sílvio Mário Alves Almeida
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



DESPACHO

A Comissão Permanente de Licitação em cumprimento a determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal e a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, adota o procedimento de Carta Convite: Menor Preço Global para aquisição do produto solicitado.

Segue Edital em anexo.

Presidente Dutra – Bahia, 29/01/2017.

Presidente da Comissão de Licitação
Francisco Mendes Rocha

Ivan Pedro Alves Machado
Membro da Comissão de Licitação

Avaneide Gama Novaes
Membro da Comissão de Licitação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



DESPACHO

A Comissão Permanente de Licitação e em cumprimento a determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e verificando o quanto requerido pela autoridade solicitante, conclui pela necessidade de realização de processo licitatório, na modalidade, Carta Convite, para a contratação em epígrafe.

Com efeito, ante ao valor estimado para a contratação, adota, nos termos da Lei n.º 8.666/93, a Modalidade Carta Convite, do Tipo Menor Preço global, atribuindo-lhe o número 003-2017, com vistas a selecionar proposta mais vantajosa de empresa especializada no fornecimento de Fardamento Escolar, para atender a demanda das Secretarias de Educação.

Nesses termos, elaborou-se Minuta de Edital, ora em anexo.

Haja vista, o prescrito no art. 38, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666/93, essa Comissão encaminha a Minuta do Edital e do Contrato para exame do Setor Jurídico.

Presidente Dutra, 30/01/2017.

Presidente da Comissão de Licitação
Francisco Mendes Rocha

Ivan Pedro Alves Machado
Membro da Comissão de Licitação

Avaneide Gama Novaes
Membro da Comissão de Licitação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



PARECER JURÍDICO

Ao Depto Jurídico,

I - INTROÍTO:

Trata-se de solicitação expendida pelo Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação, acerca da regularidade da minuta do Edital e do Contrato do Convite nº 003-2017, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento Fardamento Escolar, para atender a demanda da Secretaria de Educação.

Ante o que dispõe o art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, os autos foram encaminhados a esta Sub-Procuradoria para análise e parecer.

II - PARECER:

Antes de abordarmos o teor das minutas ora submetidas imperioso se faz tecer algumas considerações de cunho preliminar, as quais denotam a conclusão do presente juízo de valor.

O processamento da licitação, seja qual for à modalidade a ser utilizada pela Administração, exige a prévia fixação de condições que se prestarão, no caso concreto, a reger o certame, assegurando não só o alcance do que se deseja contratar, como também recebam os diversos participantes um tratamento transparente e igualitário. O instrumento convocatório, como genericamente se denomina o ato convocatório da licitação, tem por objetivos, assim, estabelecer a priori regras que deverão ser seguidas pela comissão de licitação numa situação específica, estabelecendo critérios destinados a avaliar as condições dos licitantes e a vantagem das propostas que serão oportunamente apresentadas. Abordando o tema em comento, assevera CARLOS ARY SUNDFELD (in, "Licitação e Contrato Administrativo" - Malheiros Editores, 1994 - pág.98) que "A licitação tem início com a divulgação do ato convocatório, denominado edital (ou, no caso específico das licitações por convite, de carta-convite), destinado a normatizar com antecipação tanto o seu desenvolvimento como o regime da futura relação contratual".

Possui o instrumento convocatório, como se percebe, a função de regular, numa hipótese dada, a condução do procedimento e a celebração do contrato que em decorrência será futura e oportunamente celebrado. Necessário ver-se, no entanto, que a norma interna da licitação não afasta a aplicação de regras inscritas na Lei de Licitações e Contratos até porque esta lhe serve de base para elaboração e não pode haver conflito entre ambas, o que, se vier a ocorrer, ensejará inapelavelmente a nulidade de dispositivo ou de todo o instrumento.

Destarte, visando a proporcionar o resultado almejado, qual seja a contratação, deve o instrumento convocatório reunir um conjunto de condições mínimas que criarão, para a Administração e para os participantes, uma necessária vinculação. Em se tratando de Edital - espécie do gênero

Avenida São Gabriel, 226 – Centro / CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74)3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



instrumento convocatório - impõe a Lei 8.666/93 um conteúdo básico que se trata explicando em seu art. 40 e que serve, se bem observado, como um roteiro para a composição do edital, evitando omissões lesivas ao interesse do órgão ou entidade licitadora.

Por força disto, determina o art. 38, Parágrafo Único, do Estatuto das Licitações que as minutas de editais e de seus anexos, dentro deles, a minuta do contrato, devem ser submetidas obrigatoriamente a exame da assessoria jurídica, a fim de verificar se os requisitos descritos da norma se encontram plenamente integrados, de modo a validar a produção dos efeitos pertinentes.

Por força disto, determina o art. 38, Parágrafo Único, do Estatuto das Licitações que as minutas de editais e de seus anexos, dentre eles, a minuta do contrato, devam ser submetidas obrigatoriamente a exame da assessoria jurídica, a fim de verificar se os requisitos descritos da norma se encontram plenamente integrados, de modo a validar a produção dos efeitos pertinentes.

In casu, após análise apurada da minuta de edital a nós submetida se verificou que esta elenca todos os requisitos exigidos por Lei, quais sejam:

- O preâmbulo do edital contém o nome da repartição interessada e de seu setor;
- O preâmbulo do edital indica a modalidade e o tipo da licitação, bem como o regime de execução;
- O preâmbulo do edital menciona que a licitação será regida pela legislação pertinente;
- O preâmbulo do edital indica o local, dia e hora para o recebimento dos envelopes de documentação e proposta.
- A indicação do da licitação, em descrição sucinta e clara;
- A indicação do prazo e as condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos;
- A indicação do prazo para execução do contrato ou entrega do objeto;
- A indicação as sanções para o caso de inadimplemento;
- A indicação das condições para participação da licitação;
- A indicação da forma de apresentação das propostas;
- A indicação do critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- A indicação dos locais, horários para fornecimento de informações sobre a licitação aos interessados;
- A indicação dos critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global;
- As condições de pagamento;
- A minuta de contrato em anexo.

Em relação aos anexos, sobeja ilustrar quanto às especificações dos serviços que se pretendem contratar, que despiciendo se mostram comentários nesse sentido, haja vista, que as características, especificações e quantitativos contidos no procedimento licitatório são de inteira responsabilidade da autoridade solicitante, não cabendo, assim, qualquer manifestação desta assessoria no particular.

Já no que atine a minuta do contrato, também anexa ao edital, ora enviado, impõe-se asseverar que em seus aspectos legais a mesma está de acordo com os preceitos do art. 55 e incisos, da Lei de Licitações e Contratos Administração supra mencionada.

Avenida São Gabriel, 226 – Centro / CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74)3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



Outrossim, é preciso alertar para que o original do edital seja datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, devendo-se providenciar cópias para fornecimento aos interessados e resumo para divulgação.

Ao tempo, no que pertine a publicação, devem ser observados os prazos mínimos estipulados no art. 21, parágrafo 2º, inciso III da Lei n.º 8.666/93.

Ex positis, ante os fundamentos fáticos e jurídicos neste parecer delineados, opinamos pela continuidade do certame licitatório, nada obstando a aprovação das minutas em apreço, pelo que subscrevemos e rubricamos todas as folhas.

Departamento Jurídico.

() Deferido () Indeferido

Presidente Dutra/Ba, em 31/01/2017

UILSON MONTEIRO CARVALHO DA SILVA
Depto Jurídico
OAB/BA _____



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o Edital nº 003/2017, foi publicado no local de costume desta Prefeitura Municipal, onde ficou à disposição dos interessados na data de sua publicação.

Presidente Dutra, 31 de Janeiro de 2017.

Francisco Mendes Rocha
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



EDITAL

CV 003-2017

Prezados Senhores:

Convidamos V.Sas. a apresentarem proposta para fornecimento de Fardamento Escolar indicados no Anexo I, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada no fornecimento de fornecimento de Fardamento Escolar para atender a demanda da Secretarias de Educação, conforme especificado no Anexo I:

1.2 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Planilha de Especificações;

Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo III - Minuta Contratual.

2. AREA SOLICITANTE

2.1 - Gabinete/Secretaria de Educação

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - As empresas não convidadas, interessadas em participar da licitação, deverão formalizar a manifestação de interesse até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega dos envelopes, que deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação.

3.2 - Para consulta e conhecimento dos interessados, o Convite permanecerá afixado no quadro de avisos localizados no hall de entrada da Prefeitura, cuja cópia poderá ser obtida na Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura, no horário de 7:00 às 13:00 horas.

3.3 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

3.3.1 - que incorrer nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº8.666/93;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



3.3.2 - que estiver sob processo de falência ou concordata;

3.3.3 - em consórcio;

3.4 - A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

4.1 - Os documentos de habilitação e a proposta de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço do licitante, os seguintes dizeres:

"HABILITAÇÃO"

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003-2017

CONVITE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - BAHIA.

"PROPOSTA"

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003-2017

CONVITE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - BAHIA.

5. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 - A Prefeitura não se responsabilizará por envelopes "Habilitação" e "Proposta" endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso do indicado, e que, por isso, não cheguem na data e horário previsto no preâmbulo deste instrumento convocatório.

5.2 - A abertura dos envelopes "Proposta", será feita no mesmo local indicado no preâmbulo, em data e hora a serem comunicados com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



5.3 - A licitante que se fazer representar no ato de abertura dos envelopes, ou na ocorrência da situação prevista no art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, deverá apresentar correspondência, credenciando seu representante, conforme modelo do Anexo III, a qual deverá ser entregue no ato pelo próprio preposto, o que o tornará apto a praticar os atos necessários ao procedimento licitatório.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 - As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes "Habilitação":

6.1.1 - Cartão Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da empresa que participará da licitação;

6.1.2 - Certificado de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

6.1.3 - Certidão Negativa de Débito - CND, para com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

6.1.4 - Certidão Negativa de Débito - MTE - Ministério de Trabalho Emprego;

6.2 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de habilitação, para a devida autenticação.

6.3 - A ausência de documento e a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto no Item 6.1 deste Título inabilitará a proponente, impossibilitando a abertura do envelope de proposta de preços respectivos.

6.4 - Os documentos retirados da Internet terão sua autenticidade certificada, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

6.5 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - A proposta deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa proponente e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, dela constando obrigatoriamente:

7.1.1 - descrição e especificação do serviço a ser executado, conforme o Título

7.1, deste instrumento convocatório;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



7.1.2 - preço unitário por item em numeral e por extenso;

7.1.3 - prazo para entrega do objeto de, no máximo, 300 (trezentos) dias, a contar da data de Assinatura do Instrumento Contratual;

7.1.4 - prazo de validade da proposta de no mínimo 30 (trinta) dias.

7.2 - A proposta deverá referir-se a todo o objeto especificado.

7.3 - Os preços serão expressos em moeda corrente do país.

7.4 - Os preços deverão ser cotados considerando-se a entrega do objeto licitado na Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, na Av. São Gabriel, 226 - Presidente Dutra/BA, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro e outros encargos ou acessórios.

8. DO JULGAMENTO

8.1 - Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinado, o menor preço unitário ou Global, desde que observadas as condições de qualidade, especificações, prazos de entrega e outros requisitos estabelecidos neste Convite e os previstos na legislação pertinente.

8.2 - Será desclassificada a proposta que:

8.2.1 - não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório;

8.2.2 - não se refira à integralidade do objeto licitado;

8.2.3 - apresente preço unitário simbólico, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44 e art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

8.2.4 - apresenta preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

8.2.5 - contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, defeito de linguagem ou outros que impossibilitem o julgamento.

8.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, nos termos do § 2º, do Art.45 da Lei 8.666/93.

8.4 - Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

8.5 - No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



8.6 - Prevalecerá o preço expresso por extenso, em caso de divergência entre este e o preço expresso por algarismos.

8.7 - As propostas que omitirem o prazo de validade previsto no subitem 7.1.4 do Título 7, deste Convite, serão entendidas como válidas pelo período de 60 (Sessenta) dias corridos.

9. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

9.1 - O Contrato a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

9.2 - Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser executados dentro do melhor padrão de qualidade.

9.3 - O prazo máximo para execução e entrega do objeto licitado será de, no máximo, 300 (trezentos) dias, a contar da data de Assinatura do Instrumento Contratual;

.

9.4 - o Contrato firmado com a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/Ba não poderá ser objeto de cessão, inclusive rescisão.

9.5 - A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

9.6 - A contratada é obrigada a substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verifiquem defeitos de impressão, colagem, paginação, acondicionamento e outros.

10. DA ENTREGA

10.1 - A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria de Educação, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 - A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/Ba, reserva-se o direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto neste ato convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria de Finanças, por processo legal, após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até cinco dias úteis.

11.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



12. DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1 - O contrato conterá cláusula de rescisão, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 - Além das hipóteses anteriores, poderá a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da empresa contratada, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

13. DAS SANÇÕES

13.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

13.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

13.2.1 - 5% (Cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente do mesmo;

13.2.2 - 10% (Dez por cento) sobre o valor do contrato no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do mesmo.

13.3 - O recolhimento das multas referidas nos subitens 13.2.1, 13.2.2 deverá ser feito através de guia própria, à Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, no prazo máximo de dez dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

14. DOS RECURSOS

14.1 - Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, após a divulgação dos resultados.

14.2 - Quaisquer recursos, relativos a esta licitação, deverão ser interpostos no prazo legal dirigidos ao Prefeito Municipal de Presidente Dutra, AOS CUIDADOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, e protocolizados na Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/Ba, na Avenida São Gabriel, 226, Presidente Dutra.

14.3 - Interposto recurso, dele será dada ciência às licitantes, através de FAX, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



15.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado será:

Unidade: 0606- Secretaria Municipal de Educação Cultura Esportes e Lazer

Projeto/Atividade: 2.026 – Manutenção do Departamento de Educação.

Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.

Fonte de Recurso: - PDDE

() Recurso Próprio (X) Convênio () Vinculados () Outros:

15.2 - Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3 - Fica reservado a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra o direito de promover diligências conforme disposto no § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93, cujos documentos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório.

15.4 - Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo de 3 (Três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.5 - As decisões do Presidente e da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra serão publicadas no Mural da Prefeitura, podendo ser aplicado o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

15.6 - As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes, à Comissão Permanente de Licitação, através do fax (74) 3640.1095 ou na Av. São Gabriel, 226, Presidente Dutra, no horário de 7:00 às 13:00. Outras informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas através do telefone (74) 3640.1010.

15.7 - Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Dutra, Estado da Bahia, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Presidente Dutra – Bahia, 31/01/2017.

Presidente da Comissão de Licitação

Francisco Mendes Rocha

Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



Ivan Pedro Alves Machado

Membro da Comissão de Licitação

Avaneide Gama Novaes

Membro da Comissão de Licitação